



**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020 - PROCESSO N. 1165/2020**

**ATA N. 45/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA RADUAN E FRONTERA LTDA ME**, CNPJ 03.706.759/0002-63, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 34, Centro, Vera Cruz - SP, neste ato representada por **RAQUEL EMILIA RADUAN RIBEIRO**, sócia proprietária, portadora do RG 15.510.808-6-SSP/SP e do CPF 14122826837, residente e domiciliada na Rua Dona Rima Simao, 699, Duartina - SP, doravante denominada simplesmente **DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATADO (S))**, através da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020 - PROCESSO N. 1165/2020, HOMOLOGADO EM 23/09/2020**, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Descrição dos itens:

Qtde	Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.600,00	4	ACIDO FOLICO 15MG	UND	FLORALLIS	0,16	576,00
240,00	6	ACIDO RETINOICO 0,01% GEL	UND	FLORALLIS	5,79	1.389,60
240,00	8	ACIDO SALICILICO 8% UREIA 12% COLD CREAM 80 GRAMAS	UND	FLORALLIS	7,33	1.759,20
3.600,00	13	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	FLORALLIS	0,17	612,00
3.600,00	18	AMITRIPTILINA 15 CODEINA 30 NIMESULIDE 100 FAMOTIDINA 40 MG	UND	FLORALLIS	0,45	1.620,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°  
764

		CICLOBENZAPRINA 10					
3.600,00	25	ALPRAZOLAN 0,5 CETOTIFENO 1 MG PROPANOLOL 20 MG FLUOXETINA 5 MG	UND	FLORALLIS	0,28	1.008,00	
3.600,00	29	ATORVASTATINA 20 MG	UND	FLORALLIS	0,26	936,00	
3.600,00	31	AZITROMICINA 500MG	UND	FLORALLIS	3,83	13.788,00	
3.600,00	38	BUPROPIONA 150 MG	UND	FLORALLIS	0,26	936,00	
3.600,00	44	CAPTOPRIL 25 MG	UND	FLORALLIS	0,16	576,00	
3.600,00	48	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D 200 UI	UND	FLORALLIS	0,11	396,00	
3.600,00	55	CEFALEXINA 500MG	UND	FLORALLIS	0,36	1.296,00	
3.600,00	59	CILOSTAZOL 50 MG	UND	FLORALLIS	0,24	864,00	
3.600,00	62	CIPROFLOXACINO 500MG	UND	FLORALLIS	0,26	936,00	
3.600,00	67	CLONAZEPAN 1 MG	UND	FLORALLIS	0,10	360,00	
3.600,00	69	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	FLORALLIS	0,15	540,00	
3.600,00	76	CUMARINA + TROXERRUTINA - (VENALOT)	UND	FLORALLIS	0,18	648,00	
3.600,00	77	DESONIDA 0,05% SOLUÇÃO	UND	FLORALLIS	3,85	13.860,00	
3.600,00	78	DIACEREINA 50 MG	UND	FLORALLIS	0,24	864,00	
12.000,00	81	DIOSMINA 450 HESPERIDINA 50 MG	UND	FLORALLIS	0,36	4.320,00	
3.600,00	85	DOXAZOSINA 4 MG FINASTERIDE 5 MG	UND	FLORALLIS	0,18	648,00	
3.600,00	92	EZETIMIBA 10 MG	UND	FLORALLIS	0,20	720,00	
3.600,00	93	FENOFIBRATO 250 MG	UND	FLORALLIS	0,23	828,00	
240,00	95	FILTRO SOLAR F.P.S.50 - 50 GRAMAS	UND	FLORALLIS	10,54	2.529,60	
3.600,00	100	FLUOXETINA 40 MG	UND	FLORALLIS	0,15	540,00	
3.600,00	101	GENFIBROZILA 600 MG	UND	FLORALLIS	0,30	1.080,00	
3.600,00	103	GINKGO 100 DIMENIDRATO 25 ATORVASTATINA 10 MAGNESIO 100 IMIPRAMINA 20 MG	UND	FLORALLIS	0,29	1.044,00	
3.600,00	107	GLUCOSAMINA 1,5 GR CONDROITINA 1,2 GR - SACHE	UND	FLORALLIS	0,55	1.980,00	
3.600,00	117	ISOFLAVONA 100 MG	UND	FLORALLIS	0,31	1.116,00	
3.600,00	125	LOSARTAN 50 MG	UND	FLORALLIS	0,23	828,00	
240,00	130	MINOXIDIL 5% LOÇÃO CAPILAR - 100 ML	UND	FLORALLIS	11,43	2.743,20	
240,00	141	OLEO ROSA MOSQUETA 15% VITAMINA A 4% VITAMINA E 1% HIDROXIPROSILANE 3 - CREME 100 GR	UND	FLORALLIS	17,03	4.087,20	
12.000,00	146	OMEPRAZOL 40 MG	UND	FLORALLIS	0,17	2.040,00	
3.600,00	156	PAROXETINA 20 MG	UND	FLORALLIS	0,24	864,00	
3.600,00	164	FAMOTIDINA 40 MG	UND	FLORALLIS	0,14	504,00	
3.600,00	167	RISPERIDONA 3 MG	UND	FLORALLIS	0,24	864,00	



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

fls n°  
765

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.600,00	173	SINVASTATINA 40 MG	UND	FLORALLIS	0,21	756,00
360,00	174	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500GR	UND	FLORALLIS	42,26	15.213,60
3.600,00	178	SULPIRIDE 200 MG	UND	FLORALLIS	0,52	1.872,00
240,00	187	UREIA 5% OLEO SEMENTE DE UVA 2% COLD CREAM 100 GRAMAS	UND	FLORALLIS	11,37	2.728,80
240,00	191	UREIA 15% ACIDO SALICILICO 5% OLEO DE AMENDOAS 5% - CREME 200GR	UND	FLORALLIS	16,23	3.895,20
3.600,00	198	CLORPROMAZINA HCL 100MG	CPR	FLORALLIS	0,61	2.196,00
3.600,00	207	PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZABRINA 5 MG + AMITRIPLINA 12,5 MG	UND	FLORALLIS	0,19	684,00
3.600,00	221	HIDROGEL 500 GRAMAS	UND	FLORALLIS	19,15	68.940,00
240,00	235	MANTEIGA DE MANGA 1G + CUMARINA 5G + HEPARINA SÓDICA 50 UI - 100 GRAMAS	UND	FLORALLIS	15,00	3.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>169.586,40</b>

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, para "**medicamentos manipulados para o departamento de saúde do município de Campos Novos Paulista**", conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



3.1.2. A Ordem de Compra/Serviços será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 23/2020**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**103010004.2011000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE**

3.3.90.30.09.00.00 - Material Farmacológico

485 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 23/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Presencial nº 23/2020** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, não poderá cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

J.H.

Ⓞ

Ⓞ

J



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº  
769

Parágrafo Único - O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77, I, da Lei Estadual 6.544/89.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campos Novos Paulista, 29 de setembro de 2020

  
**Julio Cesar do Carmo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**  
**CONTRATANTE**

  
**Raquel Emilia Raduan Ribeiro**  
**EMPRESA RADUAN E FRONTERA LTDA ME**  
**DETENTOR**

  
**Claudenice Jorge Do Carmo**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR**

### TESTEMUNHAS

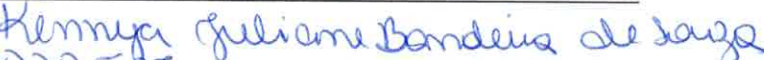
1 

Nome:

RG: 33.045.762-3

CPF: 336.983.538-06

2 \_\_\_\_\_

Nome: 

RG: 7773596

CPF: 088 145 334-07